



ABERTURA DE EMPRESAS



+244 938 717 940
www.gue.gov.ao



GOVERNO DE
ANGOLA

Ministério da Justiça dos Direitos Humanos

COMO CONSTITUIR UMA EMPRESA?



- 1. De forma presencial** (num dos postos de atendimento do Guiché Único da Empresa);
- 2. Online** (www.gue.gov.ao).



QUEM PODE CONSTITUIR UMA EMPRESA?

Qualquer pessoa singular ou colectiva, nacional ou estrangeira, por si própria ou através de representante legal ou voluntário.

A PESSOA ESTRANGEIRA PRECISA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTITUIR UMA EMPRESA?



Os estrangeiros não precisam de autorização especial para constituírem uma empresa em Angola. Basta que estejam validamente no país ou que estejam devidamente representados por advogados, caso estejam no exterior.

QUE TIPO DE EMPRESAS PODEM SER ABERTAS NO GUE?

Comerciante em nome individual
(1 pessoa)

Cooperativas
(10 pessoas no mínimo)

Sociedade comercial por quotas ou anónimas
(com um ou com vários sócios)

Sucursais e escritórios de representação

A CONSTITUIÇÃO DEVE SER POR ESCRITURA PÚBLICA?



Não. As pessoas são livres de escolher a forma de constituição (documento particular ou escritura pública), salvo nos casos em que a lei exija escritura pública.

 Caso decidam constituir por meio de Escritura Pública deverão ser pagos os emolumentos notariais aplicáveis do GUE.

AINDA É EXIGÍVEL A PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA?



Não. A publicação é feita online (www.gue.gov.ao/portal/public/publicacoes), de acordo com a Lei n.º 11/15, de 17 de Fevereiro, Decreto Presidencial n.º 153/16, de 5 de Agosto, alterado pelo Decreto Presidencial n.º 60/20, de 3 de Março, e Decreto Executivo do Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos n.º 168/20, de 1 de Junho.

COMERCIANTE EM NOME INDIVIDUAL

O que é necessário?

1. Cópia do Bilhete de Identidade;
2. Email e Contacto telefónico.

Valores a pagar:

1. Guiché Único da Empresa
Kz. 9.500,00
2. Cons. do Reg. Comercial
Kz. 11.880,00
- Total.....**Kz. 21.380,00**

CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVAS

O que é necessário?

1. Acta constitutiva (artigo 23.º da Lei n.º 23/15, de 31 de Agosto);
2. Estatutos da cooperativa (artigo 25.º da Lei n.º 23/15, de 31 de Agosto);
3. Cópia da identificação dos membros da cooperativa (10 membros no mínimo), nº de telefone e emails.

Valores a pagar:

Gratuito.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADES

O que é necessário?

A) Sócios pessoas Singulares

1. Bilhete de Identidade, passaporte, cédula pessoal ou assento de nascimento (nacionais, estrangeiros e crianças, respectivamente);
2. Número de Identificação Fiscal (NIF).

B) Sócios pessoas colectivas

1. Certidão do registo comercial actualizada;
2. NIF;
3. Acta deliberativa ou decisão da gerência ou administração a autorizar a constituição da sociedade e procuração, se aplicável.

Valores a pagar:

1. Sociedade por quota (s) (Com 1 ou mais sócios)
Guiché Único da Empresa**Kz.11.000,00**
2. Sociedade Anónima (Com 1 ou mais sócios)
Guiché Único da Empresa.....**Kz.41.000,00**
+ o valor do emolumento da Escritura Pública (no caso de constituição de sociedades por via de Escritura Pública).

 O capital social das sociedades por quotas é livremente fixado e pode ser diferido até ao final do exercício.

O capital social mínimo das sociedades anónimas é o equivalente em Kwanzas a USD 20.000,00. Consulte o BNA (<https://www.bna.ao>). Em caso de realização do capital social, os utentes podem abrir a conta em qualquer banco comercial.

SUCURSAIS E ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO

O que é necessário?

Documentos da empresa mãe, acta e procuração

 Da acta deve constar: denominação, endereço, actividade, capital afecto (para as sucursais), nome, estado civil e residência do representante.

Valores a pagar:

Os mesmos que os da constituição de sociedades, com as devidas adaptações.



NOTAS & RECOMENDAÇÕES

1. Investir é uma decisão sua.
2. Pode abrir a sua empresa online (www.gue.gov.ao) ou presencialmente.
3. **NUNCA** faça pagamento em mãos.
4. Os funcionários do GUE não podem prestar consultoria ou serem advogados relativamente aos processos que devam tramitar no GUE.
5. Abertura de uma empresa gera sempre responsabilidade tributária para com o Estado. Consulte a AGT (www.agt.minfin.gov.ao).
6. Os Advogados podem requerer certos registos (nomeação de gerência, mudança de sede, por exemplo) sem a apresentação de procuração (Artigo 144.º, n.º 2 da Lei 1/97, de 17 de Janeiro).
7. Apenas pode-se conferir procuração a um advogado ou a outro sócio. Consulte a Lei n.º 8/17, de 13 de Março. Se o procurador for Advogado, deve juntar cópia da Cédula Profissional.
8. Os estrangeiros não precisam de autorização especial para constituírem uma empresa em Angola.
9. Todos os documentos que venham do exterior do país devem ter autenticação consular.
10. **DENUNCIE** à Direcção qualquer cobrança indevida, tentativa de extorsão ou dificuldades anormais que enfrentar (+244 222 760 682, reclamacao@gue.gov.ao).

Além da identificação, é necessário n.º de telefone e email de todos os intervenientes (incluindo para os cônjuges dos sócios).

